

Universidade Federal Fluminense

Instituto Biomédico

Curso de Graduação em Biomedicina

# **AVALIAÇÃO DO ALUNO EM ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO II**

Disciplina:  **( ) ECO II PESQUISA ( ) ECO II ANÁLISES CLÍNICAS**

Aluno: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Matricula: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Orientador (a) :\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Período Letivo: \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Conceito | | | | |
| Critérios a serem avaliados: | Ótimo | Bom | Regular | Ruim | Não avaliado |
| 1- Assiduidade / Pontualidade |  |  |  |  |  |
| 2- Capacidade de tomar decisões |  |  |  |  |  |
| 3- Capacidade de resolução de problemas |  |  |  |  |  |
| 4- Capacidade de liderança |  |  |  |  |  |
| 5- Capacidade técnica |  |  |  |  |  |
| 6- Interesse |  |  |  |  |  |
| 7- Relacionamento com colegas e funcionários |  |  |  |  |  |
| 8- Relatório de atividades |  |  |  |  |  |

**NOTA DO ALUNO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**

COMENTÁRIOS:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Niterói, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura e Carimbo do (a) Orientador (a)**

*Para uso da Coordenação*:

*Nota do TCC:\_\_\_\_\_\_\_\_ Média final em ECO II: \_\_\_\_\_\_\_*

Sr. Professor,

De acordo com as "*Instruções para a Integralização Curricular do Curso de Biomedicina*":

“Art. 22º - No Estágio Curricular Obrigatório II a nota relativa à avaliação do aluno será obtida através da **média aritmética** entre a nota encaminhada pelo Orientador em formulário próprio à Coordenação de Curso, considerando o desempenho, freqüência e o relatório de atividades confeccionado pelo aluno ao final do período letivo, e a nota da avaliação do TCC obtida conforme descrito na seção V.

§ 1º - Será considerado aprovado no Estágio Curricular Obrigatório II o aluno que obtiver nota mínima 6,0 (seis) e freqüência integral, além de apresentar Trabalho de Conclusão de Curso conforme descrito na Seção V deste Regimento.

SEÇÃO V

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 25º– Fica definido como Trabalho de Conclusão de Curso:

I – A elaboração e apresentação, perante uma Comissão Examinadora, de Monografia redigida conforme as normas da UFF, na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido, relacionado à atividade desenvolvida durante o Estágio Curricular Obrigatório II;

II – Para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso o aluno solicitará, de comum acordo com o Tutor, a designação de Professor Orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado de Curso;

III – Poderá haver um co-orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, desde que o nome seja homologado pelo Colegiado de Curso;

IV – O Orientador poderá ou não ser o mesmo docente que atuou como tutor do aluno;

V – O aluno deverá apresentar o projeto de atividades do trabalho a ser desenvolvido, juntamente com o “Termo de Compromisso” fornecido pela Coordenação do Curso, assinado pelo Orientador e pelo Tutor, no ato da inscrição na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório II;

VI – O Orientador poderá pertencer à outra Instituição, desde que seja apresentado ao Colegiado de Curso seu “Curriculum vitae” e o projeto a ser desenvolvido, para análise e apreciação;

........

Art. 26º– **O aluno deverá requerer ao Coordenador a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso**, anexando ao requerimento uma **declaração do Professor Orientador** de que o Trabalho está em condições de ser julgado.

Parágrafo único – O prazo máximo para a defesa será em até 15 dias antes do término do período letivo.

Art. 27º– Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão julgados em sessão pública nas dependências do Instituto Biomédico da UFF, por Comissão Examinadora indicada pelo Orientador ao Colegiado de Curso, para homologação.

§ 1º - A Comissão Examinadora de que trata este artigo deverá ser composta de 3 (três) membros, sendo um destes, obrigatoriamente, o Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, ao qual caberá a Presidência da Comissão;

§ 2º - No impedimento do Orientador, o co-Orientador, ou o Tutor, deverá assumir a função de Presidente da Comissão Examinadora.

§ 3º - Um (1) dos membros da referida Comissão poderá pertencer a outras Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa;

§ 4º - Um (1) dos membros da referida Comissão poderá ser aluno de Curso de Doutorado em áreas afins.

§ 5º - Haverá, obrigatoriamente, a indicação de 1 (um) membro que funcionará como suplente da Comissão, obedecendo-se o critério de Instituição de origem conforme disposto no parágrafo primeiro.

§ 6º - O co-Orientador e o Tutor só poderão exercer a função de suplente do Orientador.

Art. 28º– A Comissão Examinadora, por maioria de seus membros, decidirá pela provação ou não do Trabalho de Conclusão de Curso, utilizando como instrumento de avaliação formulário próprio fornecido pela Coordenação do Curso.

§ 1º– Será considerado aprovado o Trabalho que receber nota mínima 7,0 (sete);

§ 2º– A Comissão Examinadora, através de parecer conjunto, poderá exigir modificações no Trabalho e estipular prazo para sua reapresentação, desde que dentro do tempo máximo a que tem direito o aluno para a conclusão do Curso;

§ 3º- Em caso de reprovação, a Comissão Examinadora deverá estipular período suplementar para o desenvolvimento e novo julgamento do Trabalho.

Art. 29º– Após aprovação do Trabalho, o aluno deverá entregar na Coordenação do Curso, em até 15 (quinze) dias, duas cópias impressas do mesmo, sendo: uma destinada à Biblioteca do Instituto Biomédico, e uma ao arquivo do Curso.”

Atenciosamente,

Coordenação do Curso de Biomedicina